CAPÍTULO V– DA ENTREGA DOS BENS

5.1. Após a lavratura do Termo de Doação, firmado entre o MPPE e a instituição classificada ao recebimento do(s) bem(ns) disponível(is) para doação, conforme minuta constante no Anexo III, os materiais serão entregues à pessoa previamente e formalmente indicada pela donatária, mediante recibo.

5.2. A formalização e a assinatura eletrônica do Termo de Doação (Anexo III) ocorrerão de forma integrada e concomitante ao encerramento do ato de escolha dos bens de cada instituição, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, nos termos estabelecidos no subitem 4.6.1 deste Edital.

5.3. As despesas com carregamento, acondicionamento e transporte dos materiais correrão integralmente por conta da instituição beneficiária, devendo a retirada física ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do Termo de Doação pelo último representante do MPPE, no local onde se encontrarem os bens, mediante agendamento prévio com a CABP pelo e-mail oficial (cabp@mppe.mp.br).

5.4. No ato de retirada do(s) bem(ns), o representante legal da donatária deverá assinar o Termo de Entrega de Bens, nos moldes da minuta do Anexo IV, além do Termo de Transferência de Bens emitido pelo sistema patrimonial do MPPE.

5.5. Na hipótese de desistência, desclassificação, não assinatura do Termo de Doação ou não retirada dos bens pela instituição declarada contemplada nos prazos assinalados, operar-se-á a decadência do direito, devendo os bens ser destinados ao proponente suplente habilitado subsequente do mesmo Grupo de Prioridade, em estrita observância ao rito fixado nos subitens 4.6.2 e 4.6.3 deste Edital.

5.6. A instituição donatária responsabilizar-se-á pela destinação final ambientalmente adequada do bem após o término de sua vida útil, nos termos da legislação ambiental vigente e da declaração constante do Anexo V.

5.7. A instituição donatária ficará impedida de alienar os bens recebidos em doação, salvo quando os recursos auferidos forem revertidos exclusivamente para sua subsistência ou para a consecução de suas atividades institucionais precípuas, em conformidade com a justificativa de interesse público e social que motivou a doação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os bens selecionados para doação poderão ser vistoriados por qualquer interessado durante o prazo concedido para manifestação de interesse (item 2.3), mediante agendamento prévio confirmado pela CABP via e-mail (cabp@mppe.mp.br), exclusivamente às segundas-feiras, no depósito do DEMPAM, situado na Rua São Miguel, nº 176 – Afogados, Recife/PE. A realização da vistoria física possui caráter facultativo e não dispensa a instituição da obrigatoriedade de efetuar sua inscrição e o envio do link documental via formulário eletrônico (Google Forms) dentro do prazo editalício.

6.2. Na hipótese de restarem bens sem destinação após o esgotamento dos ciclos e da rodada complementar de doação, a Administração poderá, mediante juízo de oportunidade e conveniência, reservar os itens para alienação por leilão ou encampar o devido processo administrativo de renúncia ao direito de propriedade ou desfazimento do bem, nos termos da Resolução PGJ nº 12/2024.

6.3. A CABP deverá providenciar a comunicação à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) sobre os bens doados e providenciar o envio da planilha de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

6.4. O DEMPAM deverá providenciar a baixa no sistema patrimonial dos bens doados, inserir a documentação no SEI e encaminhar à CABP para dar prosseguimento ao encerramento do processo.

6.5. O presente edital encerrar-se-á no momento em que for publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE (DOMPPE) o extrato dos termos de entrega dos bens doados, indicando a destinação de cada item e suas respectivas instituições donatárias.

6.6. No ato de entrega dos bens, poderá ser registrado ato fotográfico oficial com representantes do MPPE e da instituição donatária, ficando autorizado o direito de imagem para publicação nos canais de comunicação do MPPE.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CMAD ou a quem ela designar.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 239/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (Em substituição à Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO (Em substituição ao Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA), Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 40ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 26 a 29 de outubro de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 21/10/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 23/10/2026).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1281/2026
Recife, 14 de outubro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0583.0020437/2026-37, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo Promotor de Justiça;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonséca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000